



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.994

PROJETO DE LEI Nº 11.658 do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que exige de hospitais e instituições similares a notificação de ocorrências de uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecente por menores de idade.

PARECER Nº 721

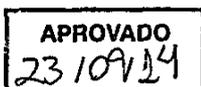
Busca-se com a proposta em exame exigir de hospitais e instituições similares a notificação de ocorrência de uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecente por menores de idade.

A proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e inconstitucionalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara legislativa privativa/exclusiva da União, e dos Estados, a quem cabe disciplinar a temática, inobservando o disposto no art. 24, inciso XV, da Constituição Federal.

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17.09.2014.



ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

PAULO SERGIO MARTINS
bgs

ANTONIO DE PADUA PACHECO